



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. PMC 82/2019 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 7 GELADEIRAS E 3 FOGÕES, DESTINADOS A DIVERSAS ESCOLAS BÁSICAS E C.E.I.S DO MUNICÍPIO..

Em 20/08/2019, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001- 80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang, nº 18, sala 01, Seminário, Taió, Santa Catarina, neste ato representada por **Francieli Bagatoli**, portadora do CPF nº 069.220.449-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

I – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) –

1. Fica **ACRESCIDO** ao presente contrato o valor de **R\$ 4.655,56 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta seis centavos)**, correspondente a 22,85% do valor original do contrato, referente a 02 (duas) geladeiras, destinadas sua utilização sendo 01 (uma) para o C.E.I Mario Edson de Aguiar e 01 (uma) para o C.E.I. Machado de Assis, conforme Memorando nº 7.688/2019, enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS)

1. O prazo para a entrega é de 15 (dias) a partir da entrega da autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

CLÁUSULA NONA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

1. A vigência do presente contrato que era até 30/08/2019, passará a ser até 15/09/2019.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CONTRATANTE

Gilberto Dos Passos

Prefeito

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CONTRATADA

Francieli Bagatoli

Representante

Visto

Winston Beyersdorff Lucchiari

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Nome

CPF:

Nome

CPF: